



PROJETO DE LEI N° 1.166, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Inclui a Festa dos
Estados no Calendário
Oficial de Eventos do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a Festa dos Estados.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2004.